



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21.06.14/DP

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Geral de Licitação, art. 24, inciso II, para Contratação de empresa especializada para confecção de material esportivo para atletas e comissão técnica, para utilização nos Jogos Escolares – JEBs 2021, fase nacional, através da Secretaria de Educação Básica do município de Itapipoca.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações e o decreto 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2021 têm por finalidade a participação dos estudantes-atletas brasileiros em atividades desportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos.

No contexto de integração e sociabilidade, crianças e adolescentes constroem valores e formam conceitos por meio das atividades desportivas, promovendo benefícios à saúde física e psicológica, atendendo seu direito constitucional ao exercício da prática de esportes.

Os Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2021 têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática de esporte com fins educativos;
- b) Contribuir para o adequado desenvolvimento do talento esportivo;
- c) Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- d) Estimular a prática esportiva nas instituições de ensino fundamental das redes públicas (municipal, estadual e federal) e particular;
- e) Promover o intercâmbio socioesportivo e cultural entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- f) Estabelecer um elo de identidade do estudante-atleta com sua unidade de ensino;
- g) Classificar os estudantes-atletas para os Jogos Sul-Americanos/2021.

O município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica, irá disputar nas seguintes: a) Modalidades individuais: karatê e, b) Modalidades coletivas: futsal.

A fase Nacional irá acontecer na Cidade do Rio de Janeiro-RJ no período de 29/10/2021 a 05/11/2021.

Tendo em vista a necessidade da aquisição, conforme justificativa acima, realizou-se ampla pesquisa de preços e, após análise, verificou-se que o preço da proposta apresentada está dentro do limite estabelecido por lei, que permite a dispensa de licitação, e ainda, em conformidade com o que estabelece o Decreto municipal nº 009/2018, o qual obriga a Administração Pública Municipal Direta e Indireta a contratar a empresa que apresentou a menor proposta durante a pesquisa de preços.

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado: "Art 24 – É dispensável a licitação: I – Omissis; II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Por todas as razões expostas e também, pelas



recomendações legais previstas no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação direta.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns".

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).

ESCOLHA DO FORNECEDOR DO PREÇO

Assim, a escolha do fornecedor recaiu sobre a pessoa jurídica **GLEYDSON SOUSA CASTRO-ME**, com endereço na Av. José do Patrocínio, 483 - Boa Vista - Itapipoca/Ceará, inscrita no CNPJ nº 23.555.242/0001-47, porque dentre a pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto contrato, apresentou todos os documentos legais e também apresentou o melhor preço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a pessoa jurídica **GLEYDSON SOUSA CASTRO-ME**. A proposta apresentada resultou no valor global de **R\$ 4.729,00 (Quatro mil, setecentos e vinte e nove reais)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Itapipoca - CE, 26 de outubro de 2021.


HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica